

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRUDA DOS VINHOS

2.ª VERSÃO - MAIO 2016



Município  
**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal



[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)



---

## ÍNDICE

Lista de acrónimos.....	6
Referências legislativas .....	9
Registo de atualizações.....	14
Registo de exercícios .....	15
Parte I – Enquadramento .....	16
1. Introdução .....	16
2. Finalidade e objetivos .....	17
3. Tipificação dos riscos .....	18
4. Critérios para a ativação.....	20
Parte II – Execução .....	23
1. Estruturas .....	23
1.1. Estrutura de direção política .....	24
1.2. Estrutura de coordenação política .....	24
1.3. Estrutura de coordenação institucional .....	26
1.4. Estrutura de comando .....	27
1.4.1. Posto de comando operacional municipal.....	29
2. Responsabilidades .....	31
2.1. Serviços de proteção civil .....	31
2.2. Agentes de proteção civil .....	32
2.3. Organismos e entidades de apoio .....	37
3. Organização .....	43
3.1. Infraestruturas de relevância operacional.....	43
3.2. Zonas de intervenção.....	44
3.2.1. Zona de concentração e reserva.....	45
3.2.2. Zona de receção de reforços.....	45
3.3. Mobilização e coordenação de meios .....	46
3.3.1. Mobilização de meios.....	46
3.4. Notificação operacional .....	47
4. Áreas de intervenção .....	49
4.1. Gestão administrativa e financeira .....	49
4.2. Reconhecimento e avaliação .....	52
4.2.1. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação .....	52
4.2.2. Equipas de avaliação técnica.....	55
4.3. Logística .....	58
4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	58
4.3.2. Apoio logístico às populações.....	62
4.4. Comunicações .....	66

---

4.5. Informação pública .....	70
4.6. Confinamento e/ou evacuação .....	73
4.7. Manutenção da ordem pública .....	77
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas .....	80
4.8.1. Emergência médica .....	80
4.8.2. Apoio psicológico .....	83
4.9. Socorro e salvamento .....	86
4.10. Serviços mortuários .....	89
Parte III – Inventários, modelos e listagens .....	97
1. Inventário de meios e recursos .....	97
2. Lista de contactos .....	111
2.1. Lista geral de contactos .....	111
2.2. Lista de contactos dos representantes na CMPC .....	120
3. Modelos .....	122
3.1. Modelos de relatórios .....	122
3.1.1. Relatório imediato de situação .....	123
3.1.2. Relatório de situação geral .....	127
3.1.3. Relatório diário de situação .....	131
3.1.4. Relatório final .....	139
3.2. Modelos de requisições .....	147
3.3. Modelos de comunicados .....	148
4. Lista de distribuição .....	150
4.1. Serviços de proteção civil .....	150
4.2. Comissão municipal de proteção civil .....	150
4.3. Outros agentes de proteção civil .....	150
4.4. Organismos e entidades de apoio .....	151

**ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Arruda dos Vinhos por freguesia .....	16
Figura 2 - Estruturas de direção, de coordenação e de comando .....	23
Figura 3 - Organização do posto de comando operacional .....	28
Figura 4 - Articulação de postos de comando operacionais .....	29
Figura 5 - Diagrama das zonas de intervenção .....	44
Figura 6 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de reconhecimento e avaliação da situação.....	52
Figura 7 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - equipas de avaliação técnica.....	55
Figura 8 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às forças de intervenção .....	59
Figura 9 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - apoio logístico às populações.....	63
Figura 10 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - comunicações.....	67
Figura 11 - Diagrama de rede rádio municipal .....	68
Figura 12 - Diagrama de indicativos da REPC .....	69
Figura 13 - Diagrama de indicativos da RMCAV.....	69
Figura 14 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - informação pública....	71
Figura 15 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - confinamento e/ou evacuação.....	74
Figura 16 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - manutenção da ordem pública.....	78
Figura 17 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação – emergência médica ..	81
Figura 18 - Esquema dos procedimentos de coordenação - apoio psicológico .....	84
Figura 19 - Esquema das instruções de coordenação - apoio psicológico .....	84
Figura 20 - Esquema dos procedimentos e instruções de coordenação - socorro e salvamento	87
Figura 21- Esquema dos procedimentos de coordenação - serviços mortuários.....	90
Figura 22 - Esquema das instruções de coordenação - serviços mortuários .....	91

---

**ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 - Principais riscos que poderão afetar o concelho .....	19
Tabela 2 - Hierarquização do grau de risco.....	19
Tabela 3 - Responsabilidades dos serviços de proteção civil .....	32
Tabela 4 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil implantados no concelho .....	35
Tabela 5 - Responsabilidades dos agentes de proteção civil de âmbito distrital e/ou nacional ..	37
Tabela 6 - Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio.....	43
Tabela 7 - Localização da zona de receção de reforços .....	46
Tabela 8 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	48
Tabela 9 - Inventário de meios de logística da CMAV .....	102
Tabela 10 - Inventário de viaturas e maquinaria da CMAV.....	105
Tabela 11 - Inventário de meios de comunicações da CMAV.....	106
Tabela 12 - Inventário de veículos do Corpo de Bombeiros de Arruda dos Vinhos.....	107
Tabela 13 - Inventário de meios e recursos da GNR.....	108
Tabela 14 - Inventário de viaturas e maquinaria das Juntas de Freguesia .....	109
Tabela 15 - Inventário de meios de comunicações das Juntas de Freguesia .....	110
Tabela 16 - Lista geral de contactos.....	120
Tabela 17 - Lista de contactos dos representantes na CMPC.....	121

**Lista de acrónimos**

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde

ACIS - Associação de Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos

AE - Agrupamentos de Escuteiros

AEJIA - Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do concelho de Arruda dos Vinhos

AHBVAV - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos

AM - *Ante-mortem*

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

APC - Agente de Proteção Civil

BLV - Banco Local de Voluntariados

CAPIC - Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise

CB - Corpo de Bombeiros

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil

CESFA - Centro Social da Freguesia de Arranhó

CM - Câmara Municipal

CMAV - Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil

CODIS - Comandante Operacional Distrital

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

CPX - *Comand Post Exercise*

CSDSTV - Centro Social para o Desenvolvimento de Santiago dos Velhos

CVP - Cruz Vermelha Portuguesa

DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos

DGPC - Direção Geral do Património Cultural

DIOPS - Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro

DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

DSC - Divisão Sociocultural

DVI - *Disaster Victim Identification*

EAT - Equipas de Avaliação Técnica

EDP - Energias de Portugal

---

EGIC - Equipa de Gestão de Incidentes Críticos  
EJAF - Externato João Alberto Faria  
EPI - Equipamento de Proteção Individual  
ERAS - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação  
ERAV-m - Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais  
FA - Forças Armadas  
GIPS - Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro  
GNR - Guarda Nacional Republicana  
HVFX - Hospital de Vila Franca de Xira  
ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.  
INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.  
INMLCF - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.  
IP,S.A. - Infraestruturas de Portugal, S.A.  
IRN - Instituto dos Registos e Notariado, I.P.  
ISS,I.P. - Instituto de Segurança Social, I.P.  
JF - Junta de Freguesia  
LIVEX - *Live Exercise*  
LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.  
MP - Ministério Público  
NecPro - Necrotério Provisório  
NOP - Norma Operacional Permanente  
OCS - Órgãos de Comunicação Social  
OEA - Organismos e Entidades de Apoio  
ONG - Organizações Não-Governamentais  
PCDis - Posto de Comando Distrital  
PCMun - Posto de Comando Municipal  
PCO - Posto de Comando Operacional  
PJ - Polícia Judiciária  
PM - *Post-mortem*  
PMA - Posto Médico Avançado  
PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil  
REDIS - Relatórios Diários de Situação  
RELESP - Relatórios de Situação Especial  
RELGER - Relatórios de Situação Geral  
RELIS - Relatório Imediato de Situação  
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.  
REPC - Rede Estratégia de Proteção Civil  
RMCAV - Rede Municipal de Comunicações de Arruda dos Vinhos

ROB - Rede Operacional de Bombeiros  
SAR - *Search and Rescue*  
SCMAV - Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos  
SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras  
SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente  
SF - Sapadores Florestais  
SGO - Sistema de Gestão de Operações  
SICO - Sistema de Informação dos Certificados de Óbito  
SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro  
SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal  
SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil  
SMS - *Short Message Service*  
TO - Teatro de Operações  
WGS - *World Geodetic System*  
ZA - Zona de Apoio  
ZAP - Zona de Apoio Psicológico  
ZCAP - Zonas de Concentração e Apoio à População  
ZCI - Zona de Concentração e Irradiação  
ZCR - Zona de Concentração e Reserva  
ZI - Zona de Intervenção  
ZRnM - Zona de Reunião de Mortos  
ZRR - Zona de Receção de Reforços  
ZS - Zona de Sinistro  
ZT - Zona de Transição



## Referências legislativas

### Legislação Estruturante

- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

### Legislação Orgânica

- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das

## Forças Armadas

- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
- Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social, I.P.
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
- Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de

Bombeiros

### **Legislação Técnico-operacional**

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

### **Legislação Concorrente**

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro – Regulamento Técnico de Segurança

### Contra Incêndio em Edifícios

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho – Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
- Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional -REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.

### Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes

### Legislação Relativa a Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas

- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão

**Outras Referências**

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações

Registro de exercícios

Atualizações de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
x	x	Verificar procedimentos, gestão da informação e a coordenação entre estruturas de coordenação distrital e estruturas de coordenação municipal	Situação Meteo Adversa	Concelho	30NOV2015/ 02DEZ2015	ANPC, CMAV, JF, GNR, CB de Arruda dos Vinhos, Autoridade de Saúde, ISS, IP., AEJIA, Assembleia Municipal, ACIS, CESFA, CSDSTV, EJAF, SCMAV, Radioamadores, Voluntários do BLV	Meios humanos e materiais da CMAV, Representantes da CMPC, elemento de Comando do CB de Arruda dos Vinhos, equipamentos Radio Banda Alta e SIRESP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Necessidade de elaborar documentos padronizados de passagem de informação aos diferentes níveis</li> <li>- Necessidade de promover o conhecimento do Plano pelos APC e OEA</li> <li>- Necessidade de promover ações de formação em manuseamento de equipamento rádio e transmissão da mensagem</li> </ul>

## PARTE I – ENQUADRAMENTO

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos (adiante designado por PMEPC de Arruda dos Vinhos ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Arruda dos Vinhos.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito de aplicação deste Plano é o concelho de Arruda dos Vinhos. Com uma área total de 78 km<sup>2</sup> divide-se em 4 freguesias: Arranhó, Arruda dos Vinhos, Cardosas e Santiago dos Velhos.

O concelho de Arruda dos Vinhos é limitado a sul pelo concelho de Loures, a norte pelo concelho de Alenquer, a poente pelos concelhos de Sobral de Monte Agraço e Mafra e a nascente pelo concelho de Vila Franca de Xira (Figura 1).

O município de Arruda dos Vinhos pertence ao distrito de Lisboa e integra-se na região Centro, sub-região do Oeste e caracteriza-se ainda por ser um dos concelhos limítrofes à Área Metropolitana de Lisboa.

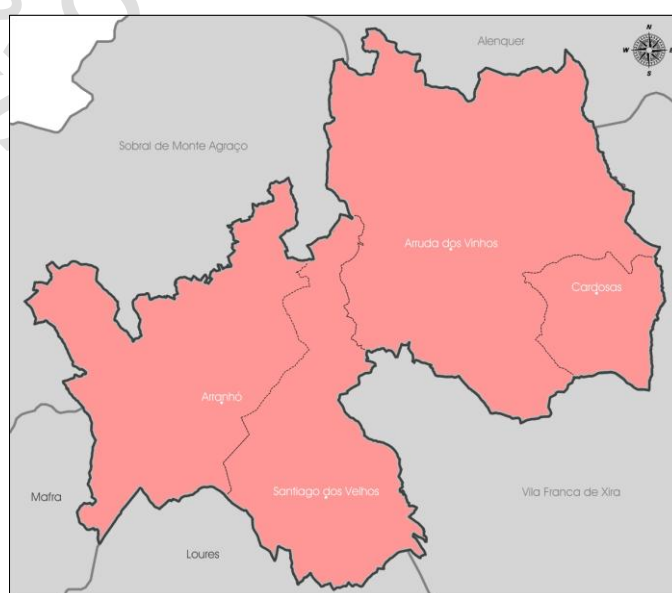


Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Arruda dos Vinhos por freguesia



O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos (CMAV), ou havendo justo impedimento, o seu substituto legal.

Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Arruda dos Vinhos e das medidas excepcionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PMEPC de Arruda dos Vinhos entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

O Plano deve ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da CNPC), devendo, os conteúdos relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos, ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de 1 ano (n.º 1 do artigo 10.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da CNPC).

## **2. Finalidade e objetivos**

O PMEPC de Arruda dos Vinhos tem como finalidade descrever, ao nível municipal, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciar as responsabilidades, o modo de organização e as áreas de intervenção, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

O presente plano tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;

- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de ação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para ocorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Promover uma política de proteção civil em articulação com a comunidade e demais entidades, viabilizando os objetivos de desenvolvimento plasmados no documento Estratégico Arruda 2025.

### 3. Tipificação dos riscos

Sendo o PMEPC um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à generalidade das situações de emergência que se admitem no espaço territorial do concelho de Arruda dos Vinhos, ou seja à globalidade dos riscos que possam afetar o território.

Quer pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, é possível destacar alguns destes riscos (Tabela 1):

Riscos	Designação
Riscos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cheias</li> <li>• Fenómenos extremos de vento</li> <li>• Inundações</li> <li>• Movimentos de massa em vertentes</li> <li>• Ondas de calor</li> <li>• Secas</li> <li>• Sismos</li> </ul>
Riscos Tecnológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acidentes rodoviários</li> <li>• Acidentes aéreos</li> <li>• Colapso de edifícios de utilização coletiva</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colapso de pontes e infraestruturas</li> <li>• Incêndios na zona antiga (vila de Arruda dos Vinhos)</li> <li>• Incêndios urbanos</li> <li>• Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos</li> <li>• Substâncias perigosas (acidentes industriais)</li> <li>• Transporte terrestre de mercadorias perigosas</li> </ul>
Riscos Mistos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndios florestais</li> </ul>

Tabela 1 - Principais riscos que poderão afetar o concelho

A seguinte matriz (Tabela 2) apresenta hierarquicamente os principais riscos que poderão afetar o território do concelho de Arruda dos Vinhos, de acordo com a relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrência do evento. A matriz de risco que serviu de suporte à referida hierarquização baseia-se na matriz de risco que consta da Avaliação Nacional do Risco, da ANPC, 2014.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado			<i>Secas</i>	<i>Ondas Calor</i>	
	Médio-alto			<i>FenExtVento</i> <i>IncUrb</i> <i>IncZonAnt</i> <i>Inundações</i>	<i>MovMassa</i>	
	Médio			<i>AcRodov</i> <i>IncFlorestais</i> <i>TTMP</i>	<i>Cheias</i> <i>SubstPerigosas</i>	
	Médio-baixo			<i>AcAéreos</i> <i>Col_EdUC</i> <i>InfraFix_TPP</i>	<i>Col_PI</i>	<i>Sismos</i>
	Baixo					

*Legenda:*

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

*AcAéreos – Acidentes aéreos; AcRodov – Acidentes rodoviários; Col\_EdUC – Colapso de edifícios de utilização coletiva; Col\_PI – Colapso de pontes e infraestruturas; FenExtVento – Fenómenos extremos de vento; IncFlorestais – Incêndios florestais; IncUrb – Incêndios urbanos; IncZonAnt – Incêndios na zona antiga; InfraFix\_TPP – Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; MovMassa – Movimentos de massa em vertentes; SubstPerigosas – Substâncias perigosas; TTMP – Transporte terrestre de mercadorias perigosas.*

Tabela 2 - Hierarquização do grau de risco

#### **4. Critérios para a ativação**

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei de Bases da Proteção Civil que remete para a alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da referida lei e tal como disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Arruda dos Vinhos.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e dada a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CMPC poderá reunir com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Comandante Operacional Municipal (COM), elemento do Corpo de Bombeiros (CB), elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR), representante das juntas de freguesia e diretor do centro de saúde, ou um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PMEPC é comunicada de imediato ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Lisboa e aos Serviços Municipais de Proteção Civil limítrofes pela via mais célere (rede telefónica fixa ou móvel, via rádio através da rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação ou desativação do PMEPC de Arruda dos Vinhos será feita através dos seguintes meios de divulgação de informação:

- Órgãos de Comunicação Social (OCS) regionais e locais (listados na Parte III, Capítulo 2 do presente Plano);
- Meios digitais do município de Arruda dos Vinhos (Portal do município, facebook e twitter);
- Editais emitidos pela Câmara Municipal e expostos nos lugares de estilo.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos pode ser ativado aquando da ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em que seja reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, bem como para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil leva a que a operação de proteção e socorro em curso, passe de imediato para uma operação de proteção civil sob a coordenação da autoridade política de âmbito municipal.

Decorrente do disposto na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) é desejável a ativação do PMEPC, pela respetiva CMPC, sempre que o número ou complexidade de ocorrências num município assim o aconselhar ou sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer.

O PMEPC de Arruda dos Vinhos poderá ser ativado nas seguintes situações:

- Evento sísmico sentido no município com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Incêndio rural/florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais não dominados que atinjam o período de duração de 24 horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em zona antiga com mais de 10% de património envolvido;
- Períodos de precipitação intensa superior a 20mm em uma hora ou superior a 40 mm em seis horas que provoquem cheia/inundação com caudal que cause isolamento ou necessidade de evacuação de população superior a 15 habitantes;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 15% do território do concelho;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Inferior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo;
- Efeitos significativos e diretos na população provocando elevado número de desalojados, feridos ou mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 12 horas);
- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Arruda dos Vinhos possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Uma vez assegurado o início das operações de reposição da normalidade da situação nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, a CMPC de Arruda dos Vinhos desativa o PMEPC de Arruda dos Vinhos, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.